



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.298698/2023-13

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2023 (14228464) CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A CLARO S/A, VISANDO REDUÇÃO EM ATÉ VINTE E CINCO PORCENTO.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, por intermédio da **Superintendência Regional Norte Centro Oeste**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 4, Bloco "L", na cidade de Brasília/DF - CEP 70.070-922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.979.036/1164-40**, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS AREIAS FREITAS**, nomeado pela PT/PRES nº 166, de 15/05/2025, publicada no DOU de 16/05/2025, Seção 2, página 61, portador da Matrícula Funcional nº 0.924.961, doravante denominado **CONTRATANTE**, com atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.532, de 8 de Dezembro de 2022 publicado no DOU nº 232 de 12/12/2022 e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, CEP 04.709-110 na Cidade e Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus gerentes: Sr. **MARCELO VITOR MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 4.565.808, expedida pela SSP-GO, e CPF nº [REDAZIDO] e **MARLA MAY FRANCO COSTA**, brasileira, casada, gerente de contas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.022.618, expedida pela SSP-DF, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 19974.110870/2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de vigência do contrato pelo prazo de 30 (trinta) meses, isto é, de 05/06/2026 a 05/12/2028, nos termos da Cláusula Segunda - Vigência, com fundamento artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de aproximadamente 72,8 % (setenta e dois vírgula oito por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 162/2023, referente à supressão do quantitativo proposto, perfazendo o total mensal de R\$ 7.078,40 (sete mil setenta e oito reais e quarenta centavos), a contar da assinatura, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula 1º do Contrato nº 162/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

...

<b>GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal com gerenciamento</b>										
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A)	(B)	(C)	(D= A x C)		(E= B x C)	
				Quantidade Mês	Quantidade 30 Meses	Valor Unitário R\$	Valor Total Mês R\$	Total Anual R\$	Valor Total R\$ 30 meses	
7	26387	Celular	Assinatura Mensal	70	2.100	112,06	7.844,03	94.128,31	235.320,77	
							<b>7.844,03</b>	<b>94.128,31</b>	<b>235.320,77</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço será reajustado na seguinte fórmula na forma do Item 12 do Termo de Referência ([13005351](#)): % Reajuste= B/A-1: **10,82%** (dez por cento); sendo: A=IST novembro/22: 314,773 e B = IST novembro/25: 348,820.

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 25.976,37 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 7.844,03** (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor anual de **R\$ 94.128,31** (noventa e quatro mil cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos), sendo o valor contratual total de **R\$ 235.320,77** (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

O acréscimo/supressão total do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 566.939,10** (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos) para o período de 30 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2026, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 250679, Natureza da Despesa: 339040, Plano Interno: TFONIA1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2026NE000272 ([25605946](#)) em 29/05/2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA poderá ajustar a caução de garantia, no valor de **R\$ 11.766,04** (onze mil setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) como garantia suprimida, correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O INSS providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**ANTÔNIO CARLOS AREIAS FREITAS**

Coordenador de Gestão de Orçamento,  
Finanças e Logística - SRNCO/INSS

Representante Legal do INSS

**MARCELO VITOR MACHADO DA  
SILVA**

**MARLA MAY FRANCO COSTA**

Representantes legais da Claro S/A



Documento assinado eletronicamente por **Marla May Franco Costa, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vitor Machado da Silva, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 03/06/2026, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25609542** e o código CRC **EE40187A**.